LEI N.º 4.042/2020 , DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Abre credito especial e Credito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2020".

A Prefeita Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2020, do Município de PIRES DO RIO, o crédito especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	02	Prefeitura de Pires do Rio	
Unidade	28	Secretaria de Esportes e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	1721	Esporte Para Todos	
Ação	2241	Manutenção da Secretaria de Esportes	
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações Fonte 123 Fonte 100	R$ 286.500.00 R$ 12.876,34

Art. 2º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2020** créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 0,26% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.

Ficha / Fonte 0049/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0083/100	R$ 30.000,00

Ficha / Fonte 0086/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0088/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0093/100	R$ 10.000,00
Ficha / Fonte 0104/100	R$ 10.000,00
Ficha / Fonte 0108/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0111/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0121/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0123/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0133/100	R$ 19.376,34
Ficha / Fonte 0143/100	R$ 50.000,00
Ficha / Fonte 0172/100	R$ 20.000,00
Ficha / Fonte 0206/100	R$ 20.000,00

Art. 3º - para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, aos 27 de Agosto de 2020.

Cleide Aparecida Veloso da Costa
Prefeita Municipal

4042

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº035/20, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

"Abre Crédito Especial e Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2020".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, do Município de Pires do Rio, o Crédito Especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão 02	Prefeitura de Pires do Rio	
Unidade 28	Secretaria de Esportes e Lazer	
Função 27	Desporto e Lazer	
Subfunção 812	Desporto Comunitário	
Programa 1721	Esporte para Todos	
Ação 2241	Manutenção da Secretaria de Esportes	
Elemento 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte 123	R$ 286.500,00
	Fonte 100	R$ 12.876,34

Art. 2° - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do Exercício de 2020, Créditos Suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7°, I, Art. 41, I, c/c Art. 42 e 43, § 1° a 4° da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de 0,26% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.

Ficha/Fonte 0049/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0083/100	30.000,00
Ficha/Fonte 0086/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0088/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0093/100	10.000,00
Ficha/Fonte 0104/100	10.000,00
Ficha/Fonte 0108/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0111/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0121/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0123/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0133/100	19.376,34

Ficha/Fonte 0143/100	50.000,00
Ficha/Fonte 0172/100	20.000,00
Ficha/Fonte 0206/100	20.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos de Natureza Suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
Presidente.

Vereador TAVARES,
Vice-Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
1º Secretário.

Vereador NENECO,
2º Secretário.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egídio Francisco Rodrigues, Centro
Edifício Goiáz Cavalcanti Nogueira
Caixa Postal nº 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
Site: www.cmpr.com.br
e-mail: cmpr@cmpr.com.br
Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 039 /20

Relatório

Projeto de lei nº 034/20, de iniciativa do Poder Executivo, que *Abre Crédito adicional de natureza suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*, lido em Plenário e encaminhado às Comissões na Sessão Plenária do dia 24 de julho do corrente. Acompanha justificativa. Não recebeu emendas.

Voto

Trata-se de matéria própria à rotina da execução orçamentária, sempre sujeita a alterações para mais ou para menos. Está conforme à legalidade e à constitucionalidade.

Nesses termos, o voto é pela aprovação do projeto, no texto original.

Conclusão

Esta Comissão, em reunião realizada hoje para análise do projeto de lei acima relatado, conclui por emitir Parecer favorável à sua aprovação, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Sala GERALDO AFONSO CARNEIRO*, **em 20 de agosto de 2020.**

Vereador Paulinho Hoff,
Presidente.

Vereadora Amélia Móveis,
Relatora.

Vereador Neneco,
Membro.

Vir/*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egídio Francisco Rodrigues, Centro
Edifício Goiáz Cavalcanti Nogueira
Caixa Postal nº 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
Site: www.cmpr.com.br
e-mail: cmpr@cmpr.com.br
Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 032/17

Relatório e Voto

Projeto de lei nº 034/20, de iniciativa do Poder Executivo, que *Abre Crédito adicional de natureza suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*, lido em Plenário e encaminhado às Comissões na Sessão Plenária do dia 24 de julho do corrente.

O projeto foi elaborado em consonância com as disposições constitucionais e as normas de direito financeiro. O montante do crédito aberto é de R$ 299.376,34 tendo como fonte de recurso a anulação parcial, especificadas as dotações de reforço nos AArt. 1º e 2º. Não recebeu emendas

O voto é pela aprovação.

Conclusão

Esta Comissão, em reunião realizada hoje para análise do projeto de acima relatado, conclui por emitir Parecer favorável à sua aprovação, acatando as emendas oferecidas, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Sala GERALDO AFONSO CARNEIRO*, **em 18 de agosto de 2020.**

Vereador Denilson,
Presidente.

Vereador William Carneiro,
Relator.

Vereadora Amélia Móveis,
Membro.

Vir/*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, esquina com Av. Egídio Francisco Rodrigues, Centro
Edifício Goiáz Cavalcanti Nogueira
Caixa Postal nº 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
Site: www.cmpr.com.br
e-mail: cmpr@cmpr.com.br
Telefones e fax: (64) 3461-1610, 3461-5397, 3461-5418 e 3461-7729.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER Nº 019/19

Relatório

Projeto de lei nº 034/20, de iniciativa do Poder Executivo, que *Abre Crédito adicional de natureza suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*, lido em Plenário e encaminhado às Comissões na Sessão Plenária do dia 24 de julho do corrente.

Voto

O projeto reforça programas e ações para a Secretaria de Esportes e Lazer. Não houve objeções ou necessidade de emendas. Assim, o voto é pela aprovação da matéria.

Conclusão

Esta Comissão, em reunião realizada hoje para análise do projeto de lei acima relatado, conclui por emitir Parecer pela sua **aprovação**, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *Sala GERALDO AFONSO CARNEIRO*, **em 18 de agosto de 2020.**

Vereador Paulinho Hoff,
Presidente.

Vereador Professor Jene,
Relator.

Vereador Jacisão,
Membro.

Vir/*

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda ao Projeto de Lei nº 039 /20, do Poder Executivo, que "Abre crédito especial e Crédito Adicional de Natureza Suplementar e á outras providências para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2020":

No Art. 1° - onde se lê: **"Indenizações e Restituições"**: considerar: **"Obras e Instalações).**

SALA DAS COMISSÕES *"GERALDO AFONSO CARNEIRO"*, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR WILLIAN CARNEIRO.

/ro*